



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**DIRETOR DO 1º CAO**  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DO 2º CAO**  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 969/2016.

Interessado: Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas - SINDPOL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 303/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GECOC, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 738/2017.

Interessado: Comissão de Planejamento de Gestão do Ministério Público na Área da Infância e Juventude.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Preliminarmente, remeta-se cópia dos autos ao Colégio de Procuradores para apreciação das propostas contidas no item 1 da exordial. Em seguida, igualmente, envie-se traslado à Asplage, ESMP, DPO, 1º e 2º CAO, Núcleos da Infância e Juventude do 1º e 2º CAO, DG, para manifestação acerca das medidas atinentes à sua área de atuação.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 788/2015.

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 8, archive-se.

Proc: 5597/2015.

Interessado: Dr. Alberto Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 4, archive-se.

Proc: 5598/2015.

Interessado: Dr. Alberto Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 4, archive-se.

Proc: 5619/2015.

Interessado: Dr. Sérgio Eduardo Simões, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 6, archive-se.

Proc: 5620/2015.

Interessado: Dr. Sérgio Eduardo Simões, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 6, archive-se.

Proc: 5621/2015.

Interessado: Dr. Sérgio Eduardo Simões, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 6, archive-se.

Proc: 5622/2015.  
Interessado: Dr. Sérgio Eduardo Simões, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 6, archive-se.

Proc: 5623/2015.  
Interessado: Dr. Sérgio Eduardo Simões, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 6, archive-se.

Proc: 5780/2015.  
Interessado: Dr. Sóstenes de Araújo Gaia, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 9, archive-se.

Proc: 5886/2015.  
Interessado: Dra. Delma M. Costa de A. Pantaleão, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 5, archive-se.

Proc: 5907/2015.  
Interessado: Dra. Neide Maria Camêlo da Silva, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 6, archive-se.

Proc: 144/2016.  
Interessado: Dr. Alberto Fonseca, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 8, archive-se.

Proc: 146/2016.  
Interessado: Dr. Alberto Fonseca, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 8, archive-se.

Proc: 1054/2016.  
Interessado: Otávio Lessa Geraldo Santos, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.  
Assunto: Encaminhamento de informações.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1948/2016.  
Interessado: Dr. Sérgio Eduardo Simões, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Em face da informação da DPO/DCF, à fl 6, archive-se.

Proc: 681/2017.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Acre.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da manifestação da Asplage, à fl. 8, archive-se.

Proc: 1145/2017.  
Interessado: Procuradoria Geral da República.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Evoluam os autos à DP.

Proc: 1376/2017.  
Interessado: Promotoria de Justiça de Pilar.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Archive-se.

Proc: 1377/2017.  
Interessado: Promotoria de Justiça de São José da Lage.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Archive-se.

Proc: 1500/2017.  
Interessado: Caíque Cavalcante Magalhães, Analista do Ministério Público.  
Assunto: Requerimento de averbação em ficha funcional.  
Despacho: Defiro. À DP para as medidas de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 1501/2017.  
Interessado: Thiago Alves da Silva, Técnico do Ministério Público.  
Assunto: Requerimento de averbação em ficha funcional.  
Despacho: Defiro. À DP para as medidas de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 1539/2017.  
Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de férias.  
Despacho: Defiro o pedido nos termos da informação da DP (fl. 3). Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se na DP.

Proc: 02.2016.00001842-0.  
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2016.00001845-2.  
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2017.00000683-8.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Tendo em vista a informação e os documentos colacionados às fls. 3/23, evoluam os autos à Ouvidoria do Ministério Público para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2017.00001100-8.  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.  
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2017.00001122-0.  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00001130-8.  
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de abril de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

Protocolo 302146

PORTARIA PGJ N° 502, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n° 361, de 7 de março de 2017.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 503, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 937/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos n° 0701175-61.2017.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 504, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 920/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos nº 0713973-88.2016.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 505, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 921/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, nos Autos nº 0727440-37.2016.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 506, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 1442/2017, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável o servidor THOMAZ AUGUSTO LUCENA FIREMAN, matrícula 826005-2, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico do Ministério Público, no período de 18/09/2013 a 16/04/2017, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 507, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1455/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância, portador do CPF nº 060.038.076-95, matrícula nº 8255020, 4 (quatro) meias diárias, no valor de R\$ 201,94 (duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 807,76 (oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, nos dias 7, 14, 21 e 28 de março do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 283, de 14 de fevereiro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ Nº 508, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1458/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF nº 412.896.844-72, matrícula nº 69099, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 498,62 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São

José da Tapera, nos dias 7 e 14 de março do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de São José da Tapera, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 346, de 3 de março de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ Nº 509, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1458/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF nº 412.896.844-72, matrícula nº 69099, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pão de Açúcar, no dia 28 de março do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 400, de 20 de março de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ Nº 510, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1421/2017, RESOLVE conceder em favor da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, portadora do CPF nº 564.379.514-00, matrícula nº 69206, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 201,94 (duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro, no dia 28 de março do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Major Izidoro, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 84, de 30 de janeiro de 2014, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Protocolo 302174

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 05 (cinco) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: SOFTWARE DE GESTÃO PARA FOLHA DE PAGAMENTO.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço - Maceió - Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br) ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 17 de abril de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo  
Setor de Compras

Protocolo 302058

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no PROCESSO PGJ N° 5041/2016, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 1/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, em favor da licitante vencedora SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.278.276/0001-40, estabelecida na Rua dos Inconfidentes, 867, Savassi, Belo Horizonte/MG, por ter ofertado os valores finais de R\$ 59.499,60 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para o lote único, tudo de acordo com o que preceitua a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo n° 6, de 29 de agosto de 2005, o Ato PGJ n° 1, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Maceió, 10 de abril de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EPP			
Item	Quantidade	Valor unitário adjudicado	Valor total adjudicado
1	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
2	18	R\$ 511,11	R\$ 9.199,98
Valor Total			R\$ 10.119,98

Protocolo 302142

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CRIADA PELA PORTARIA PGJ N° 130, DE 06.01.17, DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSTITUÍDA POR CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA, ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA E VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA. SOB A PRESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, FOI INICIADA A REUNIÃO, ONDE, INICIALMENTE FOI DITO QUE A COMISSÃO FOI COMPOSTA DIANTE DO QUE INSTITUI A LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 23.11.2006, QUE DEFINE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DISCIPLINA SOBRE A PERDA DE CARGO PÚBLICO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO, QUE FOI CRIADA PELA LEI ESTADUAL N° 6.306, DE 12.04.2002, SENDO ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N° 6.623, DE 10.10.2005. CONTINUANDO, FOI DITO QUE, A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O ART. 2° DA CITADA LEI COMPLEMENTAR, ONDE SE AFERE O MÉRITO FUNCIONAL, AVALIANDO A POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA BEM COMO A POSSIBILIDADE DE PERDA DO CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO. FOI DITO QUE, NELA SE OBSERVA CRITÉRIOS COMO: CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, PRODUTIVIDADE NO TRABALHO, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DISCIPLINA

E URBANIDADE. POR ÚLTIMO, FOI FALADO QUE, CONCLUÍDA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO, SERÁ A MESMA SUBMETIDA A HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. EM ATO CONTÍNUO PASSARAM A ANALISAR AS SEGUINTES AVALIAÇÕES: 1ª - ALANA CARINA DE BARROS LIMA DANTAS PEIXOTO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, N° 825291-2 (SEXTA AVALIAÇÃO); 2ª - ALYSON ELVIS LIMA BALBINO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA N° 825419-2 (QUINTA AVALIAÇÃO); 3ª - CICERO DE JESUS DA SILVA, AUDITOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825406-0 (QUINTA AVALIAÇÃO); 4ª - DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825858-9 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 5ª - EDNALDO MIGUEL DA SILVA JUNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825286-6 (QUINTA AVALIAÇÃO); 6ª - EDNALDO VITOR DOS SANTOS, TELEFONISTA, MATRÍCULA N° 825163-0 (SEXTA AVALIAÇÃO); 7ª - FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA N° 825493-1 (QUARTA AVALIAÇÃO); 8ª - FLAVIO VASCONCELOS PAIS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE REDES, MATRÍCULA N° 825503-2 (QUARTA AVALIAÇÃO); 9ª - JOSE MARIA MATIAS FERREIRA, AGENTE DE SEGURANÇA, N° 12864-3, (SEXTA AVALIAÇÃO); 10ª - LUCIANA DANTAS TENÓRIO, PSICÓLOGA, MATRÍCULA N° 825417-6 (QUINTA AVALIAÇÃO); 11ª - MALBA VANIA SANTOS VALENTE, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825402-8 (QUINTA AVALIAÇÃO); 12ª - MARCELO JOSÉ DA ROCHA NERY, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825831-7 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 13ª - MÁRCIA DE OLIVEIRA BARROS, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825875-9 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 14ª - MÁRIO CESAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825380-3 (QUINTA AVALIAÇÃO); 15ª - MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE REDES, MATRÍCULA N° 825495-8 (QUARTA AVALIAÇÃO); 16ª - PHILLYPE MATHEUS PEREIRA MELO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825747-7 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 17ª - RANULFO PAES ARAÚJO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA N° 825786-8 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 18ª - ROSALVO FORTES FONTAN JUNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA, N° 19310-0 (SEXTA AVALIAÇÃO); 19ª - THAIS MARIA PACIFICO BEZERRA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA N° 825788-4 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 20ª - THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MATRÍCULA N° 825717-5 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO). APÓS ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO ENTENDERAM QUE OS SERVIDORES RECEBERAM AFERIÇÃO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 23.11.2006, EM SEU ARTIGO 3°, § 3°, INCISO III. DANDO CONTINUIDADE, DELIBEROU-SE PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM ENVIO DE OFÍCIO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME ARTIGO 4°, § 1°, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, PARA HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA EM DIÁRIO OFICIAL. NADA MAIS HAVENDO A SER DELIBERADO, FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, COM A LAVRATURA DESTA ATA QUE SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ - PRESIDENTE

ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA - MEMBRO

VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES - MEMBRO

Protocolo 302175

## Escola Superior do Ministério Público

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no 6º Processo Seletivo para o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva de Estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

\*DELMIRO GOUVEIA:

(2º) RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR.

\*PALMEIRA DOS ÍNDIOS:

(3º) JOAO HENRIQUE JACINTO AGOSTINHO;

(4º) ALICIA CREUZA SILVA QUEIROZ;

(5º) NATALIA LEITE DE ALCANTARA.

\*QUEBRANGULO (Região Palmeira dos Índios)

(6º) Palmeira dos Índios) JOSE RODRIGO DOS SANTOS GREGORIO.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, mediante agendamento nos telefones 2122-3701 | 2122-3702, no endereço Rua Humberto Mendes, nº 636 (acesso pelo portão da rua lateral do prédio), 1º andar, Bairro Poço – Maceió-AL, no horário de funcionamento – 8h30min às 12h30min, no prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da respectiva vaga, munidos da seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Documento oficial de identidade e CPF (original e 2 cópias);
- b) Comprovante de residência (original e 1 cópia);
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação (original e 1 cópia) ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) Carteira de reservista (original e 1 cópia);
- e) 02 (duas) fotos 3x4;
- f) 02 (duas) vias da Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequenta um dos três últimos anos do curso de Direito, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- g) 02 (duas) vias do Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- h) 02 (duas) vias da Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) 02 (duas) vias da Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco do Brasil, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- l) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período (original e 1 cópia);
- m) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 17 de Abril de 2017.

Cláudio José Brandão Sá  
Promotor de Justiça  
Vice-Diretor da ESMP-AL

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no 6º Processo Seletivo para o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva de Estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas, que requereram FIM DE LISTA em convocações anteriores, para assumir vaga no referido programa:

\*MACEIÓ (MANHÃ):

(8º) PAULO VITOR RAMOS DE ANDRADE;

(13º) CAROLINA RICARDO UCHOA LINS;

(14º) GABRIEL FERREIRA DE CASTRO;

(15º) LUIS CAUBI CAVALCANTE DE SOUZA FILHO;

(18º) DEBORA LINS LOURENCO;

(21º) ISABELLA VIRGINIA FERREIRA RAMOS;

(22º) JULIANA MENESES SOUZA MORAIS;

(28º) JOAO ESPEDITO SIMOES GALDINO.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, mediante agendamento nos telefones 2122-3701 | 2122-3702, no endereço Rua Humberto Mendes, nº 636 (acesso pelo portão da rua lateral do prédio), 1º andar, Bairro Poço – Maceió-AL, no horário de funcionamento – 8h30min às 12h30min, no prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da respectiva vaga, munidos da seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Documento oficial de identidade e CPF (original e 2 cópias);
- b) Comprovante de residência (original e 1 cópia);
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação (original e 1 cópia) ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) Carteira de reservista (original e 1 cópia);
- e) 02 (duas) fotos 3x4;
- f) 02 (duas) vias da Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequenta um dos três últimos anos do curso de Direito, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- g) 02 (duas) vias do Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- h) 02 (duas) vias da Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) 02 (duas) vias da Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco do Brasil, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- l) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período (original e 1 cópia);
- m) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 17 de abril de 2017.

Luiz Barbosa Carnaúba  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

## Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA NO DIA 20.04.2017

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na próxima quinta-feira, dia 20.04.2017, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 9ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2017.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. PGJ/AL 3394/2016 (ICP nº 01/2016 - 07 volumes). Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Roberto Costa Farias. Assunto: Obras de restauro e requalificação do arcebispado de Maceió (Recurso contra promoção de arquivamento). Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.

2. PGJ/AL 5012/2015 (01 anexo). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Interessado(a): Tadeu Fontes dos Santos. Assunto: Denúncia de fato criminoso. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.

3. PGJ/AL 3542/2016 (PP nº 03/15, PGJ/AL-1083/2013 e PGJ/AL-1203/2013). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo. Interessado(a): Sigiloso. Assunto: Denúncia contra Prefeitura Municipal de Penedo. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.

4. PGJ/AL 451/2017 (PA n° 09.2016.00000311-5). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Auto Posto Anda Luz LTDA. Assunto: Comercialização de combustível em quantidade inferior à indicada na bomba medidora. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
5. PGJ/AL 4441/2016. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Diogo José Palmeira Acioli. Assunto: Queixa de más condições do trabalho contra a Secretaria Municipal de Saúde. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
6. PGJ/AL 4535/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
7. PGJ/AL 4775/2016. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
8. PGJ/AL 534/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
9. PGJ/AL 533/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
10. PGJ/AL 532/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
11. Processo Administrativo n° 68/2014 (cópia do PA n° 1690/2014). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Recomendações emanadas do CNJ para melhorias no sistema de execução penal do Estado de Alagoas. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
12. PGJ/AL-939/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Interessado(a): Banco Santander (Amália Del Carmen Sanguenza Pardo, Superintendente de Sustentabilidade). Assunto: Fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso pelo município de Coruripe em 2015. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
13. PGJ/AL 4377/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe. Interessado(a): Ministério Público de Alagoas. Assunto: Irregularidades no despejo de resíduos hospitalares. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
14. PGJ/AL 3891/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL. Interessado(a): Bruno Cazar Sarmiento Braga. Assunto: Denúncia on line. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
15. PGJ/AL 2955/2016 (Proc. Adm. n° 44/15). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Prestação de segurança a ex-integrantes de cargos públicos. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
16. PGJ/AL 2810/2016 (ICP n° 01/2016-02 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Festividades de carnaval 2016. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
17. PIC n° 23/2016. Origem: GECOC. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Persecução criminal de delitos operados por organizações criminosas atuantes no Estado de Alagoas. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
18. Proc. Adm. 0103/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Maria Simone Honorato e outros. Assunto: Representação. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
19. PGJ/AL 5302/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
20. PGJ/AL 5000/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
21. PGJ/AL 5416/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
22. PGJ/AL 3361/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
23. PGJ/AL 5189/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Assunto: Representação para o combate ao transporte ilegal de passageiros do município de Maceió. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
24. ICP n° 002/2011 (04 volumes). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Ausência de Licitação para contratação de empresas de assessoria contábil e jurídica pelo município de Rio Largo. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.
25. PGJ/AL 250/2017 (Apenso ICP n° 017/2012). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Consumidores. Assunto: Inobservância da lei de incorporações imobiliárias (Construtora Delman). Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
26. PGJ/AL 519/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
27. PGJ/AL 495/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
28. PGJ/AL 493/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino.
29. PGJ/AL 39/2017 (Apenso Proc. Adm. n° 71/10 - 02 volumes). Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Comunidade da Grota de Ouro Preto. Assunto: Habitações. Relator: Valter José de Omena Acioly.
30. PGJ/AL 421/2017. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Cond. do Edifício Grajaú. Assunto: Solicitação de poda de árvore. Relator: Valter José de Omena Acioly.
31. PGJ/AL 287/2017 (Apenso ICP n° 016/2012 - 2 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Consumidores. Assunto: Furto de veículos em estacionamento de supermercados. Relator: Valter José de Omena Acioly.
32. PGJ/AL 1281/2010. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Maria Vanderleia Gadi. Assunto: Terreno abandonado - depósito de lixo. Relator: Valter José de Omena Acioly.
33. PGJ/AL 3773/2016. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Falta de estrutura no 25º Distrito Policial. Relator: Valter José de Omena Acioly.
34. PGJ/AL 5771/2015 (PP n° 04/2016 e PCFPE n° 02/2016, anexo 02 caixas verdes de arquivos). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Supostas irregularidades na Secretaria de Estado de Prevenção Social à Violência do Estado de Alagoas, no Instituto Nordeste e no Projeto Acolher Alagoas. Relator: Valter José de Omena Acioly.
35. PGJ/AL 531/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Valter José de Omena Acioly.
36. PGJ/AL 530/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Valter José de Omena Acioly.
37. PGJ/AL-518/2017 (Apenso Procedimento Preparatório n° 09/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Vereador Marcelo Gouveia. Ministério Público. Assunto: Poluição Sonora. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.
38. PGJ/AL-472/2017 (Apenso PP de ICP n° 0 4/2012). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: destinação inapropriada de lixo hospitalar. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

39. PGJ/AL-476/2017 (Ref. PGJ/AL-3286/2015 e NF-27/2015). Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Carlos Alberto Bicalho Porto. Assunto: supostas perseguições e desrespeito. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

40. PGJ/AL-253/2017 (Apenso ICP nº 014/2012 - 03 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Associação de Defesa do Consumidor. Assunto: Exigência de caução no atendimento de urgência/emergência. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

41. PGJ/AL-632/2017 (Apenso PGJ/AL 2292/2216 - PP de IC nº 04/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Interessado(a): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas. Assunto: Existência de farmácias irregulares no município de Coruripe. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

42. PGJ/AL-249/2017 (Apenso ICP nº 04/2014). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Sindicato das Indústrias de Engarrafamento de Água Mineral e Alagoas - SINDÁGUA/AL. Assunto: Comercialização de água mineral envasada. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

43. PGJ/AL-128/2017 (Proc. SAJ MP nº 06.00000204-9). Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): IMA/AL. Assunto: Lançamento irregular de efluentes. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

44. PGJ/AL 511/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

45. PGJ/AL 508/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

46. PGJ/AL 500/2017. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

Luiz de A. Medeiros Filho  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público  
Protocolo 302169

## Corregedoria Geral do Ministério Público

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2017.00000075-4  
Interessado: Corregedoria - Geral do Ministério Público de Alagoas  
Natureza: Pedido de Informações  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Parecer da Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, por perda do objeto, conforme o estabelecido no artigo 3º, IX, do Regimento Interno da Corregedoria - Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, combinado com o disposto no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária. Intime-se o Interessado. Publique-se. Após, arquite-se. Maceió, 03 de março de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral  
Protocolo 302065

## Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PORTARIA Nº 0183/2017 - 2º PJMD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “ b” , e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07; para apurar possíveis irregularidades no Processo Seletivo de funcionários temporários, realizado pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000473-0 - 2ª PJMD, passando a adotar as seguintes providências:

1) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas requerendo a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

3) Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias.

Registre-se em livro próprio, cumpra-se.  
Marechal Deodoro, 10 de abril de 2017

Sílvio Azevedo Sampaio  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PORTARIA Nº 0178/2017 - 2º PJMD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “ b” , e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07; para apurar possíveis ilícitos de malversação de recursos públicos, envolvendo a empresa J&D Comércio \_EPP e Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000454-0 - 2ª PJMD, passando a adotar as seguintes providências:

1) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas requerendo a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

3) Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias.

Registre-se em livro próprio, cumpra-se.  
Marechal Deodoro, 04 de abril de 2017

Sílvio Azevedo Sampaio  
Promotor de Justiça

Protocolo 302140

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Procedimento Administrativo: 112/14

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, sob o fundamento das regras insertas no art. 129, incisos II e III da Constituição Federal e do art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, c/c o art. 6º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, vem, por meio deste, NOTIFICAR ao Excelentíssimo Senhor José Luciano dos Santos Junior, Diretor-Presidente, sobre a necessidade da adoção de providências urgentes no sentido de realizar concurso público para

preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo nos quadros do Instituto Tecnológico em informática e Informação de Alagoas (ITEC-AL), em razão de carência e necessidade de servidores.

#### JUSTIFICATIVA DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da isonomia e, especialmente, da moralidade e impessoalidade impossibilitam o exercício da competência administrativa para obter proveito pessoal ou qualquer espécie de favoritismo, assim como impõem a necessária obediência aos preceitos éticos, principalmente os relacionados à indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, entendendo assim aqueles de direção, chefia e assessoramento, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei estadual n° 5.247/91 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais, prevê também que a investidura natural em cargos da administração pública depende de prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual recebeu ofício originário do Ministério Público do Trabalho noticiando o arquivamento por ausência de atribuições;

CONSIDERANDO que conforme informações prestadas pelo ITEC-AL, atualmente existem 62 cargos de provimento efetivo, e 24 comissionados e que são servidores cedidos posto que o ITEC-AL não tem servidores próprios;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelo ITEC-AL reveste de essencialidade, com a perspectiva de formar e gerar melhorias no processo de manutenção de equipamentos, operacionalização, gestão de riscos e dos elementos da infraestrutura, razão porque necessita de servidores essencialmente qualificados, a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade à sociedade;

CONSIDERANDO que o art. 11, V, da Lei n° 8.429/92, define como ato de improbidade administrativa “frustrar a licitude de concurso público”, além da violação dos princípios que regem a Administração Pública, previstos na Constituição Federal; cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO que questão apresentada precisa ser enfrentada imediatamente pelo ITEC-AL, para solução definitiva, o que acontecerá com a realização de concurso público para o preenchimento das vagas disponíveis.

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública, no exercício de poder de autotutela, detém a competência para fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da lei 8.666/93, artigo 2° assegura que todos os serviços contratados pela Administração Pública devem ser precedidos de licitação, salvo as hipóteses previstas nela;

CONSIDERANDO que os prestadores dos serviços executam suas atividades nos órgãos estaduais que possuem natureza peculiar e essencial no trato de desenvolvimento de software e infovia, manutenção dos já implantados nesses órgãos: Detran, Escolas etc.

CONSIDERANDO que os serviços prestados devem ser indenizados pela Administração Pública,

#### RECOMENDA:

1) Remeta a esta Promotoria de Justiça, improrrogavelmente no prazo de 90 (noventa) dias úteis desta, proposta de cronograma de realização de concurso público para provimento das vagas disponíveis nos quadros do ITEC, conforme a carência apresentada pela mesma;

2) Seja deflagrado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), após devida licitação, com a necessária publicação do edital no Diário Oficial do Estado, a abertura de concurso público para preenchimento dos cargos vagos existentes;

3) Proceda-se a liquidação dos valores devidos, comprovados através de ajustes de contas, lavrando-se o devido termo de ajuste de contas e pu bicado no Órgão Oficial, consoante artigos 60-64 da Lei 4.420/64

4) Informe ao Ministério Público do Estado de Alagoas as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória evidenciará a prática de ato de improbidade administrativa por parte de Vossa Excelência, por força do disposto no art. 11, caput, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de outras ações civis para o cumprimento dos princípios constitucionais supracitados.

Publique-se. Notifique-se.

Maceió, 04 de abril de 2017.

Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo 302112

Processo SAJ/MP n°06.2017.00000460-7

GESTÃO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA N° 0014/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face do não atendimento pela SEMPMA ao requerimento de informações realizado acerca do licenciamento ambiental do empreendimento denominado MATA DOS SABIÁS, localizado na Rua São Luiz, s/n°, bairro Petrópolis, nesta capital, ante a incerteza que paira no que se refere ao regular licenciamento ambiental do referido empreendimento, com o objetivo de dirimir dúvidas e, inclusive, apresentar sugestões.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que o município, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios) CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos - in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.



RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro no SAJ/MP.

2 - Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

3 - Juntada aos autos dos documentos que compõem os autos do Processo SAJ/MP nº 01.2017.00000726-0.

4 - Designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Técnico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

5 - Designo audiência de instrução para o dia 13 de junho de 2017, às 11:00 horas, notificando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET e a construtora do empreendimento.

6 - Reitere-se a requisição de informações ao órgão licenciador, concedendo o prazo de vinte dias para cumprimento e resposta, consignando que o não cumprimento injustificado das requisições emanadas do Ministério Público constitui crime, tipificado no art. 10 da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), o que importará na responsabilização e no ajuizamento das medidas judiciais civis e criminais, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de apropriada ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, consistente no ilícito de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, com remessa de cópia da presente portaria e do requisitório não cumprido.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do art. 7º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP.

Cumpra-se.

Maceió, 05 de abril de 2017.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Protocolo 302176

Processo SAJ/MP nº06.2017.00000459-5

GESTÃO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 0015/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face do não atendimento pela SEMPMA ao requerimento de informações realizado acerca do licenciamento ambiental do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANDIEGO, localizado na Rua Gilvan Araújo da Silva, nº 455, bairro da Santa Lúcia, nesta capital, ante a incerteza que paira no que se refere ao regular licenciamento ambiental do referido empreendimento, com o objetivo de dirimir dúvidas e, inclusive, apresentar sugestões.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que o município, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos - in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro no SAJ/MP.

2 - Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

3 - Juntada aos autos dos documentos que compõem os autos do Processo SAJ/MP nº 01.2017.00000728-1.

4 - Designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Técnico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

5 - Designo audiência de instrução para o dia 13 de junho de 2017, às 13:00 horas, notificando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET e a construtora do empreendimento.

6 - Reitere-se a requisição de informações ao órgão licenciador, concedendo o prazo de vinte dias para cumprimento e resposta, consignando que o não cumprimento injustificado das requisições emanadas do Ministério Público constitui crime, tipificado no art. 10 da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), o que importará na responsabilização e no ajuizamento das medidas judiciais civis e criminais, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de apropriada ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, consistente no ilícito de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, com remessa de cópia da presente portaria e do requisitório não cumprido.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do art. 7º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP.

Cumpra-se.

Maceió, 05 de abril de 2017.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Protocolo 302177

Processo SAJ/MP nº06.2017.00000461-8

GESTÃO AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 0013/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face do não atendimento pela SEMPMA ao requerimento de informações realizado acerca do licenciamento ambiental do empreendimento denominado MATA DOS COLIBRIS, localizado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Petrópolis, nesta capital, ante a incerteza que paira no que se refere ao regular licenciamento ambiental do referido empreendimento, com o objetivo de dirimir dúvidas e, inclusive, apresentar sugestões.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que o município, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3º).

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos - in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 - Autuação e registro no SAJ/MP.

2 - Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGI, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

3 - Juntada aos autos dos documentos que compõem os autos do Processo SAJ/MP nº 01.2017.00000726-0.

4 - Designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Técnico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

5 - Designo audiência de instrução para o dia 13 de junho de 2017, às 9:00 horas, notificando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET e a construtora do empreendimento.

6 - Reitere-se a requisição de informações ao órgão licenciador, concedendo o prazo de vinte dias para cumprimento e resposta, consignando que o não cumprimento injustificado das requisições emanadas do Ministério Público constitui crime,

tipificado no art. 10 da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), o que importará na responsabilização e no ajuizamento das medidas judiciais civis e criminais, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de apropriada ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, consistente no ilícito de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, com remessa de cópia da presente portaria e do requisitório não cumprido.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do art. 7º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP.

Cumpra-se.

Maceió, 05 de abril de 2017.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Protocolo 302178

Processo SAJ/MP nº06.2017.00000466-2.

FLORA - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
NATIVA - BIOMA MATA ATLÂNTICA.

PORTARIA Nº 0016/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato ANÔNIMA formulada, informando possível supressão de vegetação nativa em área destinada à preservação ambiental do Bioma Mata Atlântica, localidade denominada Sítio Canto, bairro do Riacho Doce, nesta capital.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que a vegetação afetada é objeto de especial preservação, por estar inserida no domínio da Mata Atlântica, patrimônio nacional, possuindo uma biota rica e diversificada, bem como a preocupação da sociedade civil organizada com o estado de degradação em que se encontra o Bioma Mata Atlântica no Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

CONSIDERANDO que na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos - in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

RESOLVE

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CSMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

2 - Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

3 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como a requisição de

diligências policiais ambientais ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, devendo a Equipe policial designada apresentar Relatório Circunstanciado acerca dos fatos narrados na representação;

4 - designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista Jurídico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

5 - designo audiência para o dia 12 de JUNHO de 2017, às 13:00 horas, objetivando a análise das diligências requisitadas, notificando-se SEDET e BPA.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 10 de abril de 2017.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Protocolo 302179

**A NOVA LITERATURA ALAGOANA**

JÁ NAS LIVRARIAS

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos apresenta a mais recente geração de poetas alagoanos. Nove jovens escritores estreiam no universo da literatura ao lado do historiador e romancista Dirceu Lindoso. Os títulos foram selecionados em edital público. Agora é com você leitor: conheça os novos talentos da arte literária em Alagoas.

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio  
**ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**IMPRESA OFICIAL**  
GRACILIANO RAMOS

ACESSE NOSSO SITE EM  
[www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)